

Fatec
Ferraz de
Vasconcelos

CPS
Centro
Paula Souza


**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**



Seja bem-vindo (a)!

Curso: Gestão da Produção Industrial

Rua: Carlos de Carvalho, nº 200
CEP: 08545-120
Ferraz de Vasconcelos- SP
e-mail: f292acad@cps.sp.gov.br

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Conselho Deliberativo**

DELIBERAÇÃO CEETEPS 39, DE 14-12-2017.

Aprova o Regime Disciplinar do Corpo Discente das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, à vista do aprovado na 549ª Sessão, realizada em 14-12-2017, expede a presente

Deliberação:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regime Disciplinar do Corpo Discente das Faculdades de Tecnologia - Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, anexo a esta Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE DAS FACULDADES DE
TECNOLOGIA - FATECS, DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I
DO OBJETIVO E FINS**

Artigo 1º - O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as normas disciplinares especificando os direitos, os deveres e as proibições aos discentes, assim como penalidades, apuração de condutas irregulares e processo sancionatório, nos termos dos Artigos 67 e 68 do Regimento das Faculdades de Tecnologia - Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS -31/2016, republicada em 17-01-2017.

**SEÇÃO II
DO CORPO DISCENTE**

Artigo 2º - O corpo discente é constituído por alunos regulares e especiais matriculados nos cursos oferecidos nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual

de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES AO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Artigo 3º - São direitos do discente:

I - Receber educação de qualidade, que promova o seu desenvolvimento profissional e humano;

II - Participar das atividades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso em que está matriculado e demais atividades extracurriculares oferecidas pela Unidade de Ensino, segundo as diretrizes regulamentadoras;

III - Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho das atividades curriculares em que está matriculado e do calendário escolar;

IV - Participar de eleições realizadas na Unidade de Ensino, votando ou sendo votado, conforme regulamentação vigente;

V - Concorrer e participar como representante discente dos órgãos colegiados, com escolha entre os pares, conforme normas expedidas pelo CEETEPS e Unidade de Ensino, desde que não tenha sofrido penalidade disciplinar no âmbito escolar, nos últimos quatro anos;

VI - Promover, devidamente autorizado pelo órgão competente, atividades relacionadas à vida acadêmica;

VII - Participar e colaborar para o desenvolvimento e aprimoramento do CEETEPS e da Unidade de Ensino;

VIII - Solicitar auxílio de Professores e do Coordenador de Curso/Chefe de Departamento, para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar, tais como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

IX - Requerer e obter atendimento das suas solicitações legais e regulamentares, quando deferidas;

X - Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem e se necessário recorrer dos resultados de avaliação, nos termos previstos pela legislação;

XI - Recorrer das decisões dos órgãos administrativos, acadêmicos e institucionais competentes, respeitados os prazos previstos na legislação vigente, devendo, obrigatoriamente, observar os trâmites legais e hierárquicos institucionais, quais sejam: o Professor, o Coordenador de Curso/Chefe de Departamento, a Direção da Unidade de Ensino e a Congregação ou Comissão de Implantação, conforme a situação;

XII - Ser notificado de eventual penalidade, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIII - Responder previamente a processo disciplinar em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, na eventual aplicação de penalidade de suspensão ou desligamento;

XIV - Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimento ou intolerância;

XV - Ser respeitado e tratado com urbanidade e equidade;

XVI - Ter sua integridade física e moral respeitada no âmbito do CEETEPS;

XVII - Participar nos processos de avaliação institucional.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Artigo 4º - São deveres do discente:

I - Valorizar o CEETEPS, a Unidade de Ensino, bem como o ensino público tecnológico gratuito que oferecem;

II - Apresentar boas práticas para a defesa da manutenção, prestígio e crescimento do CEETEPS e da Unidade de Ensino;

III - Conhecer e cumprir as normas e regulamentos vigentes nas Fatecs;

IV - Participar das atividades acadêmicas programadas, comparecendo de forma pontual e assídua, objetivando o maior aproveitamento nos estudos;

V - Entregar os trabalhos acadêmicos nos prazos estabelecidos pelos professores;

VI - Realizar as avaliações e as provas determinadas pelos Professores ou pelo Coordenador do Curso/Chefe de Departamento;

VII - Representar seus pares, quando eleitos e/ou convocados para as reuniões de órgãos colegiados;

VIII - Devolver, em perfeito estado e nos prazos estabelecidos, os livros retirados por empréstimo na biblioteca;

IX - Cumprir as normas de utilização de ambientes e equipamentos, mediante prévia autorização da autoridade competente;

X - Zelar pela conservação e pela manutenção das instalações físicas, do patrimônio científico, cultural e material da Unidade de Ensino;

XI - Colaborar para a conservação, higiene, manutenção dos ambientes da Unidade de Ensino, assim como na prevenção de acidentes;

XII - Colaborar com a segurança de colegas, servidores, visitantes e/ou o patrimônio da Unidade de Ensino, prestando, dentro do possível, informações aos responsáveis pela gestão;

XIII - Manter uma convivência saudável, produtiva e cidadã na Unidade de Ensino, tratando os discentes, servidores técnico-administrativos, docentes, colaboradores e visitantes, com respeito, atenção e dentro dos princípios éticos;

XIV - Manter silêncio nos corredores, nas proximidades das salas de aula e biblioteca;

XV - Manter a guarda e responsabilizar-se por seus materiais de uso pessoal.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Artigo 5º - Ao discente é vedado:

I - Desrespeitar os discentes, servidores técnico-administrativos, docentes, colaboradores e visitantes da Unidade de Ensino;

II - Perturbar a ordem nas dependências da Unidade de Ensino;

III - Desobedecer às ordens e determinações de qualquer Professor, Coordenador de Curso/Chefe de Departamento, servidor técnico-administrativo ou servidores responsáveis pela Gestão da Unidade de Ensino;

IV - Fumar no recinto da escola, nos termos da legislação pertinente;

V - Praticar jogos de azar nas dependências da Unidade de Ensino;

VI - Praticar qualquer tipo de comércio ou campanha nas dependências da Unidade de Ensino, não autorizado pela Direção;

VII - Retirar, sem prévia permissão da Direção, objeto ou documento existente em qualquer dependência da Unidade de Ensino;

VIII - Ofender ou agredir os discentes, servidores técnico-administrativos, docentes, colaboradores e visitantes da Unidade de Ensino;

IX - Proferir referências descorteses, desrespeitosas ou desabonadoras ao CEETEPS, à Unidade de Ensino, ou aos seus serviços;

X - Fazer uso de meios fraudulentos nos atos escolares, adulterar documento público ou particular, pesquisas acadêmicas, iniciação científica ou tecnológica e demais trabalhos de natureza acadêmica, com o objetivo de obter vantagem ou para prejudicar terceiro;

XI - Entregar trabalhos acadêmicos com prática de plágio, nos termos da legislação vigente;

XII - Utilizar-se de tática de “cola” durante as avaliações escolares;

XIII - Ocupar-se, durante as atividades acadêmicas, de qualquer outra atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios às mesmas;

XIV - Desobedecer a legislação vigente que dispõe sobre o uso do telefone celular nos estabelecimentos de ensino;

XV - Causar prejuízo material ao patrimônio da Unidade de Ensino;

XVI - Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas;

XVII - Introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado, ou sob efeito de tais substâncias no recinto da Unidade de Ensino;

XVIII - Portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

XIX - Apresentar posturas que comprometam as atividades escolares;

XX - Arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;

XXI - Aplicar trotes a discentes novos, que importem em danos físicos ou morais ou humilhação e vexames pessoais;

XXII - Praticar atos libidinosos nas dependências da Unidade de Ensino;

XXIII - Praticar atos desonestos ou delitos sujeitos a ação penal.

CAPÍTULO III

DA PENALIDADE E DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO

Artigo 6º - Os discentes devem cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da Unidade de Ensino, ficando sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - Advertência verbal;

- II - Repreensão por escrito;
- III - Suspensão;
- IV - Desligamento.

Parágrafo único - As penas serão aplicadas levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que forem praticadas, os danos que dela provierem para a ordem disciplinar da Unidade de Ensino, o histórico escolar e a condição sociocultural do discente.

Artigo 7º - A competência para aplicação das penas disciplinares impostas ao corpo discente vem a ser:

I - Do Professor, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do Diretor nos casos de advertência verbal;

II - Do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do Diretor nos casos de repreensão por escrito;

III - Do Diretor, nos casos de suspensão e de desligamento.

§1º - A advertência verbal deverá ser aplicada sempre na presença de duas testemunhas, com descrição do fato gerador da penalidade e do fundamento legal.

§2º - A advertência verbal aplicada pelo Professor deverá ser precedida de ciência, por escrito do fato gerador da penalidade, ao Chefe de Departamento ou Coordenador do Curso.

§3º - A suspensão deverá ser formalizada em documento que descreva o fato gerador da penalidade e o fundamento legal, esclarecendo a penalidade com o número de dias em que o discente ficará impedido de entrar nas dependências da Unidade de Ensino.

§4º - O desligamento deverá ser formalizado em documento que descreva o fato gerador da penalidade e o fundamento legal.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO DE CONDUTA IRREGULAR E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 8º - Com a finalidade de apurar conduta irregular, prevista neste Regime Disciplinar Discente, o Diretor da Unidade de Ensino poderá designar uma Comissão para realizar a Apuração Preliminar, na forma de Constatação ou Sindicância Apuratória.

Artigo 9º - As penas constarão do prontuário dos discentes e serão impostas por meio de decisão, precedida de devido processo legal.

Artigo 10 - Havendo suspeita de prática de crime o Diretor da Unidade de Ensino deverá providenciar a imediata comunicação do fato a autoridade policial competente.

Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU expedirá Instrução Normativa dispondo sobre o procedimento da apuração de conduta irregular e do processo sancionatório.

Artigo 12 - Este Regime Disciplinar Discente entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo CEETEPS 6686/2017)

INFORMAÇÕES AOS INGRESSANTES

Inicialmente, parabéns por ter ingressado na FATEC - Faculdade de Tecnologia Ferraz de Vasconcelos pertencente ao Centro Paula Souza. A partir de agora, você faz parte do corpo discente de uma Instituição Pública e de Qualidade, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo!

Listamos abaixo, algumas informações que lhe serão de extrema utilidade neste momento. Achamos importante que você saiba:

- 1. Questão de vaga** – você conquistou uma vaga no curso e período em que foi chamado pelo processo seletivo, decorrente de seu aproveitamento no vestibular. A vaga é sua e você tem toda a responsabilidade sobre ela. Para mantê-la, deve seguir o Regulamento de Graduação e ter aproveitamento nas disciplinas em que se matricular, dentro do limite das suas possibilidades.

A vaga conquistada será perdida se: (CANCELADA)

- a. Você faltar a todas as atividades acadêmicas das duas primeiras semanas de aula, sem justificativa;
- b. Você reprovar em todas as disciplinas em que estará matriculado no primeiro semestre (por nota ou por falta);
- c. Você estiver matriculado em outra instituição pública de ensino superior;
- d. Você se enquadrar em outras situações previstas no artigo 36 do Regulamento de Graduação.

Obs.: Regulamento foi criado e tornou-se regra desde dezembro/2009 para todas as FATECs;

- 2. Questão de matrícula** – você está sendo matriculado em todas as atividades curriculares sugeridas para o seu curso no primeiro semestre. As matrículas e vários outros procedimentos estão sendo informatizados e passarão a formar o “Sistema Acadêmico da Instituição”. Hoje, você poderá:

- a. Desistir da matrícula de alguma disciplina caso não consiga ter todo o tempo necessário para o seu desenvolvimento. Neste caso, muita atenção, pois isto atrasará o desenvolvimento, de seu curso, o que poderá prejudicá-lo (a). No Calendário escolar há prazo de desistência ao longo do semestre e acostume-se a ler os quadros de avisos!
- b. Solicitar aproveitamento de estudos caso você já tenha cursado, total ou parcialmente, algum curso superior, conforme previsto no artigo 51 do Regulamento de Graduação. Veja o item quatro deste informativo.

A partir do próximo semestre você deverá fazer sua matrícula e será orientado para isso. Desde já, atenção para o seu rendimento escolar (PR percentual de rendimento – é a média acumulada de todas as atividades curriculares realizadas pelo aluno, ponderada pela carga horária da respectiva atividade). Este será um parâmetro que será levado em conta na pré-matrícula e está detalhado no artigo 87 do Regulamento da Graduação.

É importante e recomendado fortemente seguir sugestão da instituição para a matrícula, pois isso fará com que você se forme no tempo previsto. Além disso, fará com que você seja considerado um aluno “em fase” e por isso seja priorizado na escolha de disciplinas para matrícula nos demais semestres

Caso você esteja ingressando em um curso novo, em implantação, só serão concedidas equivalências das disciplinas já implantadas no mesmo e, com o tempo, as demais serão concedidas diretamente pela instituição.

- 3. Exames de Proficiência** – a unidade realizará exame de proficiência da língua inglesa, visando aproveitar suas experiências anteriores, conhecimentos adquiridos, inclusive no trabalho. Observe o Calendário Escolar e o edital do exame de proficiência. Isto poderá dispensá-lo de cursar a disciplina abrindo espaços para outras atividades de seu curso, conforme Artigos 53 e 54 do Regulamento de Graduação.
- 4. Aproveitamento de estudos** - caso você já tenha feito algum curso superior, total ou parcialmente, informe imediatamente para que seja verificada a existência de disciplinas que você poderá eliminar, se houver similitude de conteúdos e de carga horária. O resultado do julgamento poderá possibilitar a obtenção de dispensa de disciplina (s) já neste primeiro semestre. É importante que você dê essa informação no ato da matrícula para poder usufruir o que dispõe essa regra. **Você terá de observar o calendário escolar** para requerer o aproveitamento na Secretaria Acadêmica – leve o histórico escolar parcial ou total, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, do seu estudo realizado, juntamente com a **ementa original** emitida pela Instituição do Ensino Superior das disciplinas.

5. **Integralização do curso**- você tem um prazo de 1,5 vezes + 1 semestre como máximo de integralização de seu curso (artigo 17 do regulamento de graduação). Isso significa que se ele tem seis semestres, você terá um máximo de 10 semestres para terminá-lo. É interessante que você sempre verifique qual é o seu percentual de progressão (PP – porcentagem do curso já realizada com aproveitamento, como consta no artigo 88 do Regulamento de Graduação). No caso de transcorrer o prazo sugerido (6 semestres) sem que você atinja um PP superior a 33% você perderá sua vaga na instituição.
6. **Abono de faltas** – **não há abono de faltas**, exceto nos casos previstos no regulamento de graduação (artigo 43) convocação para o cumprimento de serviços obrigatórios por lei; exercício de representação estudantil em órgãos colegiados nos horários em que estes reúnem; falecimento de cônjuges, filhos, pais ou padrastos e irmãos (3 dias); falecimento de avós, sogros e cunhados (2 dias). Nesses casos deverá ser entregue comprovante do fato na secretaria acadêmica num prazo máximo de 15 dias após a ocorrência.
7. **Regime de Exercícios Domiciliares (Artigo 44 ao 49)** – Laudo médico contendo assinatura e nº do CRM, período do afastamento não inferior a 15 (quinze) dias, especificação da natureza do impedimento e informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão preservadas
8. **A Nota passa a ser 6,0 para todos os cursos.**
9. **O aluno só poderá trancar matrícula total por dois semestres. No terceiro trancamento a matrícula é cancelada.**
10. **Só é possível desistir de uma disciplina somente uma vez. O aluno que não efetuar sua matrícula no prazo determinado pela faculdade, terá a mesma trancada automaticamente.**

Acesse a página do Centro Paula Souza <https://cesu.cps.sp.gov.br/documentos/> e terá na íntegra o Regulamento de Graduação e o Regimento das Fatec's. No site você também encontrará estas e outras informações de extrema importância. Não deixe de consultar. <http://fatecferraz.edu.br>

Com esses procedimentos, você poderá conhecer todos os seus direitos e deveres, para ter melhor convivência possível durante sua estada na Faculdade.

BILHETE EMTU/BOM

Informamos que todos os (a) alunos (a) que realizarem a matrícula e desejarem obter o bilhete único estudantil EMTU deverão seguir os seguintes passos:

1° Passo: Preencher o formulário de solicitação de Bilhete EMTU (MEIA TARIFA OU PASSE LIVRE) para a faculdade efetuar o cadastro junto a EMTU

O formulário está disponível no site da FATEC FERRAZ

<http://fatecferraz.edu.br/secretaria.htm>

2° Passo: Se o status de matrícula aparece - **MATRICULA ATIVA FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS**, faça o cadastro no site www.emtu.sp.gov.br e siga os procedimentos exigidos. Caso opte pelo Passe livre a documentação exigida pela EMTU deverá ser enviada pelo site da EMTU: www.emtu.sp.gov.br.

BILHETE ÚNICO

Informamos que todos os (a) alunos (a) que realizarem a matrícula e desejarem obter o bilhete único estudantil SPTrans deverão seguir os seguintes passos:

1° Passo: Preencher o formulário de solicitação de Bilhete Único Estudantil para a faculdade efetuar o cadastro junto a SPTrans

O formulário está disponível no site da FATEC FERRAZ

<http://fatecferraz.edu.br/secretaria.htm>

2° Passo: O aluno deverá verificar no site da SPTrans (www.sptrans.com.br) no seu cadastro se aparece no status - **MATRICULA ATIVA FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS**.

3° Passo: Se o status de matrícula aparece - **MATRICULA ATIVA FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS**, faça o cadastro no site www.sptrans.com.br e siga os procedimentos exigidos.

4° Passo: Pague a taxa anual do bilhete estudantil

Passe Livre da SPTrans é solicitado pelo aluno no site da SPTRANS

RADIAL TRANSPORTE

ACESSE: <https://www.onpagtech.com.br/cartoes>



**CONHEÇA A ONPAG, A NOVA
PARCEIRA DA RADIAL**

Uma plataforma nova e moderna que
atenderá aos clientes após o fim do
cartão BOM

A Radial Transporte comunica que a administração
do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será
transferida para a Onpag, empresa com vasta
expertise na área, trazendo benefícios para clientes
corporativos e finais.

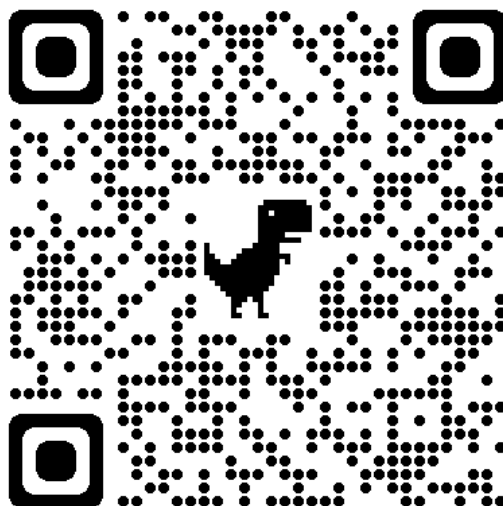
Aproveitamos para comunicar as empresas que a partir
de 24/12/2021 os ônibus MUNICIPAIS de Ferraz, Poá e
Suzano passarão a aceitar apenas os cartões municipais e
dinheiro.

Atendimento: ONPAG
E-mail: atendimentoempresa@ongroupsolucoes.com.br
WhatsApp: (11)9.1212-3060
Telegram: @OnCardBot
www.ongroupsolucoes.com.br



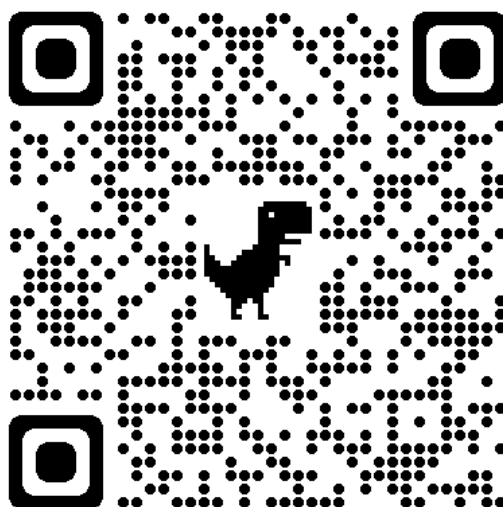
HORÁRIO 2º SEMESTRE DE 2022

- Você pode fazer download do horário em pdf pelo link:
<http://fatecferraz.edu.br/academico.html> ou pelo Qr-code:



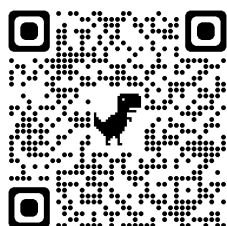
CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O 2º SEMESTRE DE 2022

- Você pode fazer download do calendário em pdf pelo link:
<http://fatecferraz.edu.br/academico.html> ou pelo Qr-code:



Eu.....RG.....
..... declaro que recebi da FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS no ato da matrícula, os seguintes documentos impressos:

REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE DELIBERAÇÃO CEETEPS 39, DE 14-12-2017.



- Informações aos Ingressantes;
- Informativo sobre o bilhete EMTU e formulário de cadastro;
- Calendário Escolar 2º semestre de 2022;
- Horário do 2º Semestre de 2022;
- Ciente que o regimento das FATEC's está disponível no site: <http://fatecferraz.edu.br/academico.html>

O aluno está ciente que:

Abono de faltas

Artigo 43 - Não há abono de faltas, exceto nos seguintes casos:

- I - Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
- II - Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados, nos horários em que estes se reúnem;
- III - Falecimento de cônjuge, filho, pais ou padrastos e irmãos, 3 (três) dias;
- IV - Falecimento de avós, sogros e cunhados, 2 (dois) dias.

Parágrafo único – Em qualquer dos casos previstos, deverá haver comprovação mediante apresentação, na secretaria acadêmica e num prazo de até 15 (quinze) dias após a ocorrência, de uma cópia de documentação correspondente: convocações, declarações ou atestados, conforme o caso.

Do Cancelamento de Matrícula

Artigo 36 - Será cancelada a matrícula quando:

- I - Constatada a ausência injustificada do aluno ingressante por concurso vestibular em todas as aulas das 2 primeiras semanas do primeiro período letivo regular correspondente ao semestre de ingresso;
- II - O aluno ingressante não obtiver aprovação em nenhuma das atividades curriculares em que está matriculado no primeiro período letivo regular correspondente ao seu ingresso, não computados aproveitamentos de estudos eventualmente concedidos;
- VIII - A FATEC tomar conhecimento de que o aluno está matriculado em outra instituição pública de ensino superior;

Estou ciente dos prazos de integralização do curso (tabela abaixo):

Cursos	Duração em Semestres	
	Mínima	Máxima
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6	10
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	6	10

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno (a) _____

Fatec
Ferraz de
Vasconcelos

CPQ
Centro
Paula Souza



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**